PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. Postal 71 - CEP. 87111-230
Fone: (44) 3264-8600 - www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

Nº 3239/22

PROJETO DE LEI Nº .....

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos Anexos do PPA-Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2022 a 2025, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprova e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2703/2021, de 19/07/2021, do Plano Plurianual - PPA, do quadriênio 2022 a 2025, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, integrantes desta Lei, a seguir identificados:

I - Anexo I - Estimativa da Receita;
II - Anexo II - Demonstrativo dos Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo;
III - Anexo III - Resumo das Ações por Função/Subfunção;
IV - Anexo IV - Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;
V – Anexo V - Classificação dos Programas por Macroobjetivos;
VI – Anexo VI - Resumo dos Programas por Macroobjetivos;
VII – Anexo VII - Demonstrativo da despesa por Programa de Governo;
VIII – Anexo VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgão de Governo;
IX – Anexo IX - Demonstrativo da Receita e Despesa por Fonte Financiadora.

Art. 2º – As alterações dos Anexos descritos no artigo 1º, desta Lei, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2023, ficando alterados os Anexos constantes da Lei Municipal nº. 2782/2021, de 17/12/2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Destacamos a Vossa Excelência que as alterações dos Anexos constantes do Artigo 4º, da Lei Municipal nº. 2703/2021, de 19/07/2021, do Plano Plurianual - PPA, do quadriênio 2022 a 2025, alterados pela Lei 2782/2021, de 17/12/2021, da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi (Poder Executivo; Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV; e da Autarquia "Águas de Sarandi" – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental) e do Poder Legislativo Municipal, decorrem da adequação e compatibilidade com a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO, para o exercício de 2023, em estrita observância das normas contidas na Constituição Federal; na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO NO DIA 04/07/2022 – COM 07 (SETE) VOTOS FAVORÁVEIS E 01 (UM) VOTO CONTRÁRIO.
APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO NO DIA 12/07/2022 – POR UNANIMIDADE – COM 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.

Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000; no Estatuto da Cidade - Lei Federal nº. 10.257/2001, de 10/07/2001; na Lei Orgânica Municipal; no Plano Diretor Municipal; nas Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração e Controle dos Orçamentos, fixadas pela Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964; pelas instruções normativas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e demais normas complementares.

Enfatizamos a Vossa Excelência e aos Nobres Pares que o supra referido Projeto de Lei de alteração dos Anexos do PPA – Plano Plurianual, do quadriênio 2022 a 2025, foi amplamente discutido e debatido com representantes dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município, conselhos municipais, partidos políticos, servidores municipais e representantes dos diversos seguimentos da comunidade, através de Audiência Pública devidamente convocada, conforme Edital, Ata e Lista de Presenças em anexo.

Salientamos a Vossa Excelência, que a alteração do Plano Municipal de Saúde, bem como a alteração do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do quadriênio 2022 a 2025, foi amplamente discutido e aprovado, respectivamente, pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme Resoluções, em apenso, cujos Planos Municipais integram o PPA - Plano Plurianual do Município de Sarandi do quadriênio 2022 a 2025.

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade, e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço a Vossa Excelência e aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de abril de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO NO DIA 04/07/2022 – COM 07 (SETE) VOTOS FAVORÁVEIS E 01 (UM) VOTO CONTRÁRIO.
APROVADO EM SEGUNDA DISCUSSÃO NO DIA 12/07/2022 – POR UNANIMIDADE – COM 09 (NOVE) VOTOS FAVORÁVEIS.

FLS. 05